



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 56, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 104, inciso III e 117, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

Art.1º Designar o servidor **PEDRO EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA NETO**, matrícula **SIAPE nº 1561927**, como Gestor Titular, e o servidor **JOÃO BATISTA DE CARVALHO NETO**, matrícula **SIAPE nº 1336180**, como Gestor Substituto.

Art.2º Designar os servidores abaixo listados como **FISCAIS TÉCNICOS**, para auxiliar os gestores quanto à fiscalização do objeto do contrato:

FUNÇÃO	NOME	SIAPE	MÓDULO	PRODUTOS
TITULAR	MARTA BATTAGLIA CUSTÓDIO	2894788	I	Produto 1.1 – Plano de Trabalho
				Produto 1.2 – Metodologia de Criação de Indicador Unidimensional
				Produto 1.3 – Primeiro Relatório Trimestral da Divulgação de Indicador Unidimensional
				Produto 1.4 – Segundo Relatório Trimestral da Divulgação de Indicador Unidimensional
				Produto 1.5 – Terceiro Relatório Trimestral da Divulgação de Indicador Unidimensional
				Produto 1.6 – Quarto Relatório Trimestral da Divulgação de Indicador Unidimensional
				Produto 1.7 – Quinto Relatório Trimestral da Divulgação de Indicador Unidimensional
SUBSTITUTA	JOANA SIMÕES DE MELO COSTA	1460431		Produto 1.8 – Sexto Relatório Trimestral da Divulgação de Indicador Unidimensional
				Produto 1.9 – Sétimo Relatório Trimestral da Divulgação de Indicador Unidimensional
				Produto 1.10 – Oitavo Relatório Trimestral da Divulgação de Indicador Unidimensional
				Produto 1.11 – Nono Relatório Trimestral da Divulgação de Indicador Unidimensional
				Produto 1.12 – Décimo Relatório Trimestral da Divulgação de Indicador Unidimensional
				Produto 1.13 – Décimo Primeiro Relatório Trimestral da Divulgação de Indicador Unidimensional
				Produto 1.14 – Décimo Segundo Relatório Trimestral da Divulgação de Indicador Unidimensional
TITULAR	ROGÉRIO SCHMIDT CAMPOS	1158955	II	Produto 2.1 Metodologia de Criação de Indicador Multidimensional
				Produto 2.2 – Primeiro Relatório Semestral da Divulgação de Indicador Multidimensional
				Produto 2.3 – Segundo Relatório Semestral da Divulgação de Indicador Multidimensional
				Produto 2.4 – Terceiro Relatório Semestral da Divulgação de Indicador Multidimensional
SUBSTITUTA	JOANA SIMÕES DE MELO COSTA	1460431		Produto 2.5 – Quarto Relatório Semestral da Divulgação de Indicador Multidimensional
				Produto 2.6 – Quinto Relatório Semestral da Divulgação de Indicador Multidimensional

				Produto 2.7 – Sexto Relatório Semestral da Divulgação de Indicador Multidimensional
TITULAR	VALDSO SILVA CLETO	2051475	III	Produto 3.1 Revisão do programa de inclusão socioeconômica
SUBSTITUTA	JOANA SIMÕES DE MELO COSTA	1460431		
TITULAR	FÁBIO MONTEIRO RIGUEIRA	1518507		Produto 3.2 Estudo sobre tipologia das empresas contratantes
SUBSTITUTA	JOANA SIMÕES DE MELO COSTA	1460431		
TITULAR	ANA CAROLINA CAMBESES PARESCHI	1374035		Produto 3.3 Estudo diagnóstico do Programa Acessuas Trabalho
SUBSTITUTA	JOANA SIMÕES DE MELO COSTA	1460431		
TITULAR	ROGÉRIO SCHMIDT CAMPOS	1158955		Produto 3.4 Estudo de acompanhamento de trajetórias socioproductivas
SUBSTITUTA	JOANA SIMÕES DE MELO COSTA	1460431		
TITULAR	PEDRO FLACH ROMANI	1713531	IV	Produto 4.1 Apoio na Integração das bases de dados do Ministério
SUBSTITUTO	DAVI LOPES CARVALHO	1460141		
TITULAR	PEDRO HENRIQUE MONTEIRO RIBEIRO FERREIRA	2048663		Produto 4.2 Elaboração e implantação de plano amostral para acesso público
SUBSTITUTO	DAVI LOPES CARVALHO	1460141		

Art.4º Aos representantes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, em consonância com o descrito na Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022, compete, em equipe, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **75/2023**, firmado entre o Ministério e a empresa **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS- FGV**, cujo objeto é a prestação de serviços técnico especializados para elaboração de Metodologia para Criação e Implementação de Indicadores Sociais e a Realização de Estudos e Avaliações de programas para o Ministério de Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, Processo nº **71000.068004/2023-38**.

Art.5º Incumbe aos representantes da Contratante as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

- I - exigir da contratada o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;
- II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;
- III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação;
- IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam a matéria;
- V - acompanhar o fornecimento do material de acordo com os termos e condições constantes da contratação e seus anexos;
- VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- VII - realizar reuniões periódicas com o preposto da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;
- VIII - monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar sua degeneração, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da qualidade da prestação dos serviços previsto no instrumento convocatório;
- IX - verificado o subdimensionamento da produtividade pactuada, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;
- X - apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- XI - notificar, por escrito, a contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;
- XII - encaminhar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da contratada;
- XIII - realizar o recebimento provisório dos serviços, a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;

- XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- XV - conferir as informações da nota fiscal/fatura, compatibilizando-as com o(s) serviço(os) pactuado(s) no contrato, antes de liquidar e encaminhar para pagamento;
- XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, como o Contratos.gov.br, se necessário;
- XVII - verificar, no ato da liquidação, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da contratada;
- XIX - ao fim da vigência pactuada, promover as atividades de transição contratual e elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;
- XX - exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

Art.6º Os Representantes da Contratante respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Subsecretária de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 25/01/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14993315** e o código CRC **5F618F47**.